

137- Anexo
KISA

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100

*Atas de reuniões
Pro: Pedro Ulbricht,
de POE / PPI.*

INSTITUTO SOCIOAL
data _____/_____/_____
cod. 220000 79

REFLEXÕES SOBRE O PROGRAMA DE
REGULARIZAÇÃO DO DOMÍNIO DAS
TERRAS DEVOLUTAS NO VALE DO
RIBEIRA

São Paulo / fevereiro de 1.987.

- I - INTRODUÇÃO
- II - PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO PERÍODO DO GOVERNO MONTORO
- III - UMA AVALIAÇÃO CRÍTICA
- IV - PROPOSTAS DE CONTINUIDADE

I - INTRODUÇÃO

O presente documento foi elaborado objetivando materializar as experiências dos signatários ao longo dos meses em que vêm trabalhando no Programa de Regularização do Domínio das Terras Devolutas no Vale do Ribeira, experiências estas a partir das quais são elencadas as diretrizes e propostas que se entendem como viáveis para a sua continuidade.

Basicamente concluímos que ao pensarmos em uma política séria de desenvolvimento sócio-econômico para a região, é mister dar seqüência ao Programa de Regularização Fundiária, condição prévia para o sucesso de qualquer outro programa ou projeto a ser implementado. A definição sobre a dominialidade dos recursos fundiários, com a solução dos conflitos sociais pela posse da terra e a regularização fundiária e delimitação precisa dos parques e reservas estaduais, proporcionados pelo Programa, cria as condições básicas para os investimentos sócio-econômicos na região do Vale do Ribeira. Isto, no entanto, não significa a manutenção da atual organização e orientação do Programa, até pelo contrário, modificações substanciais são necessárias para que o mesmo cumpra plenamente seus objetivos, atendendo a demanda social ali localizada.

As modificações sugeridas atêm-se a 3 pontos:

1. adotar como objetivo central do Programa de Regularização de um cadastro documental de múltiplo uso, que possa ser atualizado sistematicamente, pondo fim ao problema de termos como objetivo um parâmetro abstrato: expedição de 10.000 títulos de domínio em 700.000 ha de terras devolutas;
2. Em função da proposta indicada no ítem anterior, estabelecer para o ano de 1.987 a meta de cadastramento em 200.000 ha, complementando os 230.000 ha já trabalhados, diminuindo o ritmo de identificação em campo de forma a compatibilizar os serviços executados com o novo tipo de ca's

tro;

3. Capacitar a Procuradoria Geral do Estado, com recursos materiais e humanos - próprios e derivados de convênio com outros órgãos - a fim de que a mesma coordene diretamente o Programa, implantando uma nova estrutura do corpo jurídico.

O detalhamento destas conclusões e propostas é apresentado nos tópicos seguintes, com as quais se pretende dar uma contribuição ao Programa, de forma a viabilizar soluções ou, ao menos, minimizar os problemas fundiários da região do Vale do Ribeira.

II - O PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO E ATIVIDADES DESENVOLVIDAS
NO PERÍODO DO GOVERNO MONTORO

A compreensão da necessária ativação do processo de regularização fundiária, desenvolvido pela Procuradoria Geral do Estado - PGE no Vale do Ribeira, conduziu o Governo do Sr. Paulo Egydio Martins à celebração de um convênio entre a Superintendência do Desenvolvimento do Litoral Paulista - SUDELPA e a PGE. No entanto, apesar deste encaminhamento, dispoⁿdo de poucos recursos materiais e humanos e sem uma prioridade política ao longo dos governos pedessistas, pouco se fez em termos dos objetivos propostos à época: discriminação e legitimação de posses em áreas devolutas no Vale do Ribeira.

A partir de 1.983, com o Governo do PMDB, a questão da regularização fundiária passou a ser encarada com maior seriedade. Criou-se um Grupo de Trabalho, coordenado pelo Professor Plínio de Arruda Sampaio, com a função de elaborar um plano geral de desenvolvimento regional que aprofundasse o conhecimento da problemática agrária e agrícola. Ao mesmo tempo, agilizou-se o trabalho de assistência jurídica gratuita a pequenos posseiros envolvidos em conflitos sociais pela posse da terra, na área do Litoral Paulista e Vale do Ribeira.

Resultado desta nova orientação foi a aprovação, em maio de 1.985, do Plano Diretor de Desenvolvimento Agrícola do Vale do Ribeira, com liberação de recursos para a implantação do Programa de Regularização do Domínio das Terras Devolutas no Vale do Ribeira, cujos objetivos foram considerados essenciais para o sucesso dos demais Programas sugeridos neste Plano.

O Programa de Regularização foi organizado em 4 projetos complementares com objetivos específicos, a saber:

- 1) Discriminação de Terras Devolutas e legitimação de posses;
- 2) Assistência Jurídica a posseiros envolvidos em litígios de terras;
- 3) Regularização do Domínio do Estado nos Parques Estaduais; e
- 4) Apoio aos Municípios para Regularização do Domínio de Terras

Devolução dos "Círculos Municipais".

Para a viabilização dos objetivos do projeto 1 e 4 foi prorrogado o Convênio PGE-SUDELPA, incorporando-se uma nova metodologia de cadastro dos ocupantes, assentada em aerofotogrametria, em substituição ao método convencional de topografia. Para que a nova tecnologia cartográfica fosse implantada, a empresa TERRAFOTO S.A. - Atividades de Aerolevantamentos passou a prestar assistência técnica e apoio infra-estrutural na execução dos trabalhos.

Na implementação dos trabalhos destes projetos 1 e 4, um problema deve ser mencionado: a obtenção dos recursos orçados para o Programa. Apesar do apoio decisivo da Secretaria Estadual de Planejamento na liberação de recursos suplementares extras ao orçamento da SUDELPA, a não liberação dos recursos previstos como contribuição do Governo Federal, através do INCRA, implicou em atrasos na contratação de serviços de terceiros como os serviços especializados de aerofotogrametria, aerotriangulação e restituição digital, que vem prejudicando o cumprimento das metas previstas.

Contudo, apesar disto, o Programa desenvolveu inúmeras atividades que passamos a relatar por projeto. O projeto 1 e o 4, cujos objetivos são semelhantes, foram executados por uma equipe única que acumulou os seguintes resultados: regularização de 1.295 ocupações de pequenos posseiros, com expedição de títulos de domínio, abrangendo uma área de 37.809 ha e beneficiando 4.800 pessoas nas comunidades rurais de Barra do Braço, Descanso da Vida, Itapeúna, Martins, Engenho e Sapatu no município de Eldorado, Bairro do Guaraú e Bairro do Capitão Braz em Jacupiranga, Bairro dos Pilões, Bairro dos Camargos e a cidade do município de Iporanga.

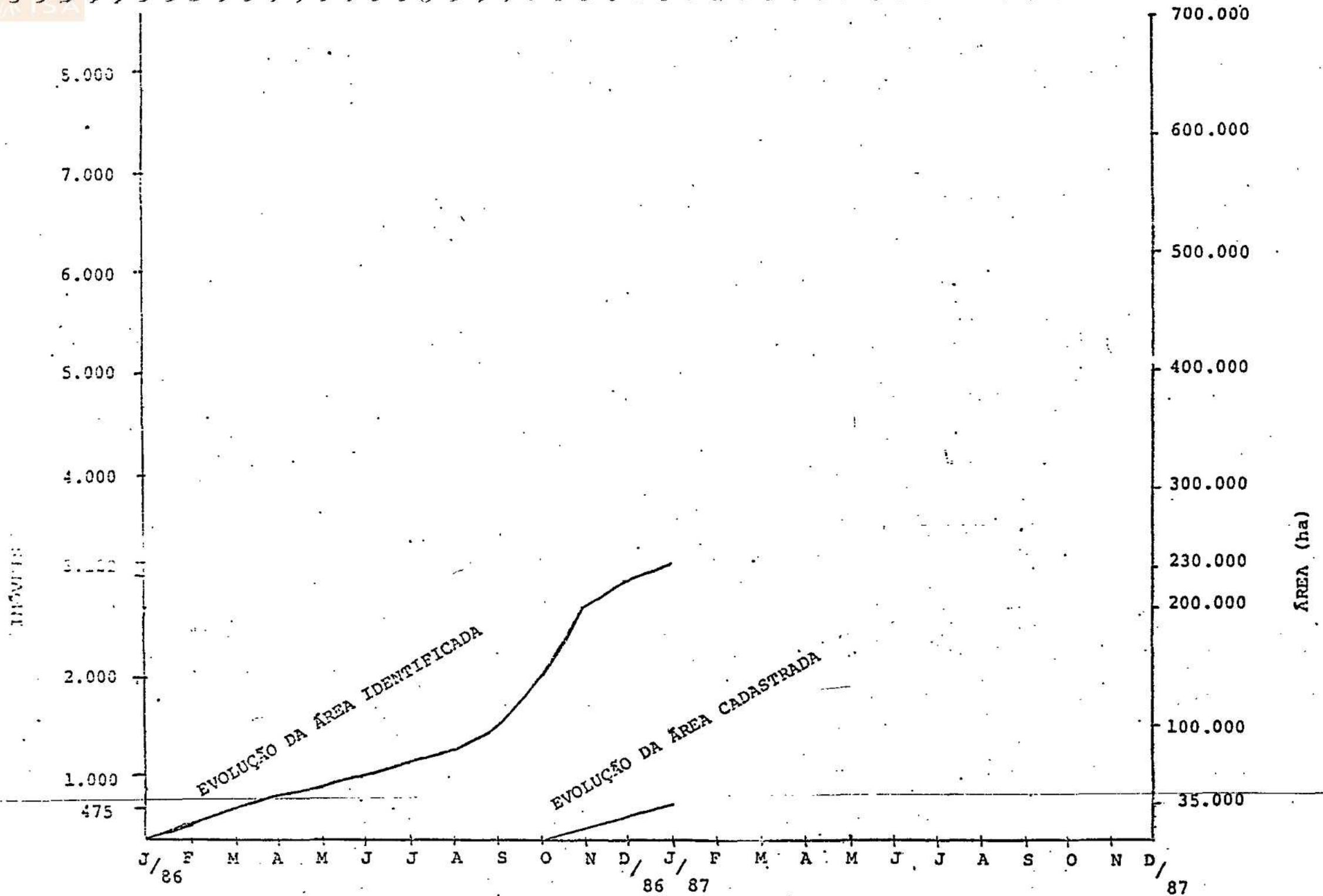
Além disto, a partir de 1.986, orientada pela TERRAFOTO S.A. - Atividades de Aerolevantamentos, o Programa passou a utilizar uma nova metodologia de cadastro dos ocupantes baseada em aerofotogrametria, obtendo até hoje 230.000 ha de terras devidamente identificadas, envolvendo 3.122 imóveis rurais,

com a análise dos documentos de posse em andamento pelo setor jurídico do Programa, possibilitando a expedição de mais títulos de domínio pelo próximo governo. A evolução da área identificada pelas equipes de campo está demonstrada no gráfico 1. O mesmo permite visualizar que apesar das dificuldades iniciais, a partir de agosto de 1.986, o Programa aumentou significativamente sua capacidade técnica de identificação.

Mais não foi feito em termos de expedição de títulos de domínio devido, fundamentalmente, à complexidade jurídica da questão que envolve:

- 1) a deficiência estrutural da Procuradoria Geral do Estado;
- 2) análise do cadastro documental com a conferência da filiação imobiliária;
- 3) verificação dos requisitos (morada habitual, cultura efetiva, posse unifamiliar, ausência de titulação anterior, inexistência de qualquer outro imóvel em nome do ocupante como proprietário ou posseiro, entre outros) para expedição dos títulos de domínio ou outra destinação para a gleba. Esta análise realizada pela Procuradoria Geral do Estado demanda um trabalho extremamente cuidadoso, pois terá que ser submetida ao Secretário da Justiça implicando a transferência de patrimônio público. Ademais, como será discutido adiante, as condições para titulação foram restringidas pelo próprio texto do Programa;
- 4) o pronunciamento do Poder Judiciário nas ações discriminatórias que, em função de sua peculiaridade, demandam exames minuciosos.

O projeto 2, de assistência jurídica a posseiros em litígio de terras, apesar de estar desvinculado juridicamente da PGE e dos projetos acima citados, por problemas políticos inerentes à chefia da equipe, realizou alguns trabalhos importan



tais como: detecção e atendimento de 96 localidades no Go-
mo Montoro, envolvendo ações jurídicas para garantir a manu-
tenção dos posseiros em suas áreas, atingindo um total de 980 fa-
mílias; ações junto à PPI objetivando a obtenção de usucapião ad-
ministrativo, para 93 famílias; atendendo solicitação do IAF, le-
vantamento e cadastramento da 8ª gleba do 25º perímetro de Eldo-
rado Paulista, envolvida em problemas jurídicos relacionados a
antiga colonização realizada pela ATRA/SAA; em conjunto com a
Procuradoria Regional de Taubaté, encaminhamento para desapro-
priação de benfeitorias, direitos possessórios e área sub-júdice
na Fazenda Picinguaba; e outros. Apesar destas realizações, esta
equipe uma vez integrada com a PGE, que tem a competência legal
de prestar assistência judiciária, e com os outros projetos, po-
deria ter realizado muito mais, particularmente no que se refere
à obtenção de resultados concretos, e com menor custo do que o
atual.

O projeto 3, de regularização do domínio dos parques
estaduais que é coordenado tecnicamente pela Secretaria Especial
do Meio Ambiente - SEMA, também padece dos mesmos problemas de
desentrosamento com o restante do Programa. Todavia, selecionado
como prioritário para ação, o Parque Estadual Turístico do Alto
do Ribeira - PETAR, a equipe realizou com apoio do GEAF e da TER-
RAFOTO S.A., a demarcação de 170 km de extensão relativos à peri-
metral externa do Parque; cadastrou os ocupantes, identificando
os problemas jurídicos dominiais; implantou pontos de atração tu-
rística e educação ambiental e outras.

Em paralelo a estas atividades mencionadas, o GEAF
desenvolveu ainda as seguintes ações: a) discussão e partici-
pação na aprovação e execução do Programa Emergencial de Apoio à
Pequena Agricultura; b) celebração de convênio com a FUNAI para
a demarcação e regularização das áreas indígenas Guarani do Esta-
do; e c) criação e execução do Projeto de Assistência Trabalhis-
ta aos Sindicatos de Trabalhadores Rurais do Vale do Ribeira.

O Programa Emergencial, coordenado tecnicamente pela
DIRA-LT, tem por objetivo básico prestar assistência técnica e

social aos pequenos produtores rurais titulados pelo Programa de Regularização Fundiária. Ainda que a atuação do Programa Emergencial possa ser caracterizada como modesta, há que se levar em conta que uma proposta inovadora como esta requer um tempo de treinamento dos técnicos e adaptação à realidade regional relativamente extenso, durante o qual os frutos do trabalho da equipe são muito mais qualitativos do que quantitativos.

Quando à demarcação e regularização das áreas indígenas Guarani, os trabalhos foram desenvolvidos pela equipe do Projeto 2 (de atendimento jurídico aos conflitos), com apoio decisivo da CESP, e enviados à FUNAI que, após aprovação interna, encaminhou para decisão final a uma comissão especial composta por representante da FUNAI, MINTER, MIRAD e Conselho de Segurança Nacional. Esta comissão, analisando estes trabalhos em dezembro de 86, aprovou a demarcação e encaminhou à Presidência da República para homologação. Esta homologação significará o reconhecimento definitivo da existência de reservas indígenas Guarani no Estado de São Paulo.

v. 8
p. 8

O Projeto de Assistência Jurídica Trabalhista aos Sindicatos de Trabalhadores Rurais do Vale do Ribeira buscou, prioritariamente, o fortalecimento das entidades representativas dos trabalhadores rurais, através da necessária assessoria às lideranças sindicais e do encaminhamento da resolução dos conflitos trabalhistas existentes na região.

v. 8
p. 8

Com base na experiência e conhecimentos acumulados, no decorrer do ano de 1.986, foi possível fornecer à Secretaria das Relações do Trabalho os subsídios necessários à realização de "Blitz" de fiscalização, que resultaram na realização da 1ª Convenção Coletiva de Trabalho no município de Registro, fato este que deve se repetir nos demais municípios da região, procurando abranger todo o Vale do Ribeira. O intuito básico da Convenção Coletiva é solucionar de forma mais definitiva os conflitos e disparidades trabalhistas da região.

Pode parecer, a priori, que o trabalho desta equipe se desvincula das demais atividades do GEAF, no entanto, devido

à realidade política e social regional, onde os problemas
ações possessorias se misturam com as trabalhistas, realizou
um trabalho conjunto onde o Projeto Sindical serviu de canal de
articulação e de triagem das questões emergentes. Desta forma,
através do elo obtido com os Sindicatos foi possível angariar o
apoio das lideranças regionais e a participação mais ativa dos
pequenos posseiros nas atividades do Programa de Regularização
Fundiária.

O Programa de Regularização do Domínio das Terras Devolutas no Vale do Ribeira apesar de possuir uma concepção técnica e política boa, quando da sua ampliação e execução desembocou em atividades e resultados que têm deixado a desejar.

Para uma melhor compreensão da questão, devemos retomar o objetivo principal do Programa e suas metas. A meta principal orientadora de todo o Programa era regularizar em dois anos 700.000 ha de terras devolutas no Vale do Ribeira, expedindo, como consequência, 10.000 títulos de domínio a pequenos posseiros. O objetivo principal daí proveniente e adotado como parâmetro de análise e desempenho do programa foi: entregar 10.000 títulos a posseiros no Vale do Ribeira. Foram considerados secundários o cadastro técnico a ser obtido, o atendimento jurídico dos litígios de terras entre pequenos posseiros e particulares e a regularização do domínio das terras das áreas de preservação ambiental.

Neste contexto, em primeiro lugar, temos que salientar que a meta principal foi mal elaborada pois não tem significado real. Pelos dados disponíveis, extraídos dos processos discriminatórios no Vale do Ribeira, há uma área total de aproximadamente 1.250.000,0 ha de terras que necessitam ter seu domínio regularizado, mas a quantidade de terras devolutas já apuradas pelas ações discriminatórias não atinge sequer 300.000 hectares. Assim, como adotar 700.000 ha de terras devolutas como meta a ser trabalhada? Uma meta mais adequada seria prever a regularização de 700.000 ha de terras dentre o total de 1.250.000 ha que demandam trabalhos jurídicos. Destarte, temos que apontar também a ambição da meta proposta, uma vez que todos os técnicos envolvidos com programas deste tipo consideram impossível, em prazo tão exiguo, realizar a regularização fundiária com a legitimação de posses em 700.000 ha.

Pior que isto, entretanto, é prever no mesmo prazo a expedição de 10.000 títulos de domínio, pois não existe informações disponíveis

do número de posses passíveis de titulação em áreas devolutas. Aqui, certamente os formuladores do Programa se esqueceram de levar em conta dois fatos: 1) aproximadamente 70% da área do Vale do Ribeira é constituída de unidades de preservação ambiental, cuja legislação em vigor impede a titulação de posseiros; 2) os critérios para legitimação das pequenas posses são rígidos na forma como aparecem no texto do Programa, estimando-se que, se seguidos à risca, 60% dos atuais ocupantes das áreas devolutas não poderiam ser titulados. Mesmo que abrandados, uns 40% não poderiam ser titulados se seguida a legislação pertinente.

A despeito desses fatos, a área trabalhada em campo - identificação dos ocupantes, preenchimento do laudo de ocupação, arrecadação de documentos e pré-sinalização para a realização do vôo aerofotogramétrico - vem mantendo uma evolução satisfatória, podendo chegar em 1.987 a 500.000 ha trabalhados (ver gráfico 01). Contudo, para a obtenção do cadastro documental completo - que inclui mapas, memoriais descritivos e aerofotos no vas - estamos na dependência dos vôos aerofotogramétricos que não estão realizados pelas condições meteorológicas impeditivas. Assim, dos atuais 230.000 ha de terras identificadas em campo, temos apenas 40.000 ha de terras onde o cadastro documental está finalizado.

Desconsiderando este problema técnico, existe outro relevante, qual seja, o setor jurídico do Programa que não conseguiu analisar e emitir parecer sobre 500 laudos de ocupação dentre os 3.122 existentes. Isto demonstra não só a deficiência do acompanhamento dos trabalhos pelo setor jurídico mas evidencia também um descompasso enorme entre os setores de engenharia cartográfica e o jurídico, em função da complexidade deste último. Este descompasso é natural na atualidade pois o pessoal que realiza o cadastro não está diretamente vinculado ao setor jurídico além de haver uma desproporção entre as equipes de trabalho. De toda forma, a previsão deste ritmo de trabalho diferenciado de execução dos serviços implicaria ter adotado prazos diferenciados para o cumprimento da meta física e da meta de expedição de títulos. A unificação das duas metas, em um mesmo prazo, demons

tra que os elaboradores do Programa não tinham clareza dessas dificuldades.

As dificuldades, neste particular, também residem na falta de estrutura da Procuradoria Geral do Estado e, em especial, das Procuradorias Regionais, notadamente a de Santos que possui 80% do Vale do Ribeira em sua jurisdição. Isto levou à situação pela qual todos os serviços acrescidos à rotina das Regionais não tiveram condições de serem acompanhado com a estrutura usual das mencionadas Procuradorias, já que tanto engenheiros como Procuradores têm trabalhado no Programa sem prejuízo de suas funções normais.

Em função deste fato, a dificuldade de entrosamento dos funcionários da PGE (particularmente os engenheiros) com os do GEAF tem refletido no desenvolvimento dos serviços técnicos e jurídicos.

Em segundo lugar, o Programa não previu uma ação diferenciada para as unidades de preservação ambiental, incluindo aqui não só os parques, reservas e estações ecológicas mas também as Áreas de Proteção Ambiental - APAs e as Zonas de Vida Silvestre - ZVS. Nestas unidades, que necessitam demarcação de seus limites e regularização do domínio de suas terras (com exceção das APAs e ZVS que tem uma normatização específica), o cadastro técnico a ser realizado poderia ser bem mais simples do que o utilizado para a titulação. Também é evidente que, se dedicado trabalho das equipes de cadastramento e demarcação às unidades de preservação ambiental, não se estará gerando a expedição de nenhum título de domínio. Este choque de interesses entre regularizar parques e expedir títulos de domínio, por não estar previsto no documento original, necessita de um melhor equacionamento.

Em terceiro lugar é mister apontar as deficiências dos trabalhos de demarcação e legitimação de posses conduzidos pelas equipes dirigidas pelo Convênio PGE/SUDELPA antes de 1986. Orientados de uma forma insatisfatória, com ênfase na quantidade de títulos e não na qualidade do trabalho, esses serviços não puderam ser aproveitados na sua totalidade. Este foi mais um fato

previsão pelos elaboradores do Programa, que contavam com o aproveitamento total desses trabalhos em andamento, que envolvia uma área de 71.000,0 ha e eram resultado do levantamento de 1.984 e 1.985 do Convênio PGE-SUDELPA.

Além disso, existem questões não abordadas pelo Programa de Regularização Fundiária relacionadas à condição legal do documento que se entrega ao possessor. A proposta original restringe-se ao título de domínio, não incorporando outros documentos como por exemplo a permissão de uso e a licença de ocupação. São documentos que permitem ao Estado introduzir com mais facilidade cláusulas condicionantes do uso e ocupação do solo bem como de sua comercialização, eliminando a possibilidade da titulação de áreas rurais sem nenhuma viabilidade agrônômica e o temor da especulação imobiliária que costuma acompanhar processos de regularização dominial.

Releva notar, finalmente, que o anacronismo da legislação de terras do Estado de São Paulo, que demanda uma nova disciplina jurídica para a destinação das terras devolutas - embora mencionado no Programa - não foi levado a efeito.

IV - PROPOSTAS DE COFFERBILIDADE

As críticas e deficiências apontadas no item interior visam unicamente uma melhor compreensão da problemática envolvida, permitindo desta forma maior clareza na formulação e reorganização do Programa de Regularização do Domínio das Terras Devolutas no Vale do Ribeira.

Neste sentido, apontaremos algumas conclusões e propostas para a sequência dos trabalhos de regularização fundiária:

1. em relação ao Programa de Regularização do Domínio das Terras Devolutas no Vale do Ribeira, está evidente a necessidade de preservá-lo de qualquer descontinuidade. Mais do que isso, devido à quantidade de trabalhos topográficos, jurídicos e judiciais que esperam encaminhamentos, também é real a necessidade do Programa passar a ser uma atividade permanente do Instituto de Assuntos Fundiários - IAF;
2. Desta forma, como atividade permanente do IAF, o Programa de Regularização Fundiária pode sofrer as mudanças necessárias para que alcance os resultados técnicos esperados. Esta reorganização passa pela compreensão de que, de um lado, este é um Programa eminentemente jurídico e é este setor que deve conduzir e orientar o mesmo. Assim, um cadastro documental que não reflita as preocupações e necessidades jurídicas atinentes a questão da regularização fundiária não tem nenhuma utilidade. De outro, mesmo que completo, um cadastro será sempre precário se não puder ser atualizado permanentemente, uma vez que a morosidade normal das resoluções jurídicas (que muitas vezes dependem do Poder Judiciário) exige um cadastro atualizável ao longo do tempo.

Assim sendo, é mister alterarmos a forma como sendo realizado o cadastro e, mais do que isso, solidarmos um sistema de atualização do mesmo. Isto significa, em primeiro lugar, substituir o atual formulário do laudo de identificação fundiária que tem se mostrado precário; em segundo, por intermédio do corpo jurídico capacitar e co-orientar o cadastramento, para que as informações jurídicas necessárias fiquem bem registradas no Laudo; em terceiro, informatizar este cadastro documental para que esteja disponível a qualquer tempo e, por fim, criar um sistema de atualização das informações, como, por exemplo, integrar nos Cartórios de Registro de Imóveis no Programa para que possam proceder as alterações no domínio dos imóveis transacionados.

3. Para que isto possa ser executado a contento se fazem necessárias a nosso ver, as seguintes providências:

a) alteração do objetivo central do Programa, abandonando a meta de 700.000 ha de terras devolutas regularizadas e de expedição de 10.000 títulos de domínio. O objetivo central do Programa de Regularização Fundiária seria a obtenção de um cadastro documental informatizado de múltiplo uso para toda a área de 1.250.000 ha de terras que requerem regularização.

Múltiplo uso porque o Programa pode utilizá-lo para várias atividades como por exemplo: a) Regularização do domínio e legitimação das pequenas posses nas áreas devolutas existentes, ao darmos sequência aos trabalhos compreendidos no projeto 1 e 4 do Programa em andamento; b) eliminação do problema de sobreposição dos documentos de posse e propriedade da terra existentes

tes, diminuindo significativamente os conflitos sociais pela posse da terra, ao apresentarmos este cadastro documental à Corregedoria Geral da Justiça para que a mesma determine aos Cartórios de Registro de Imóveis o cancelamento das matrículas e número de registro dos documentos que não tem fundamentação legal; c) regularização definitiva das unidades de preservação ambiental existentes, ao discriminar, cadastrar os ocupantes e redefinir em conjunto com a SEMA e órgãos afins os limites do que deve ser preservado efetivamente.

Mais do que isso, outras instâncias governamentais poderiam fazer uso deste cadastro como por exemplo: a) INCRA, para aprimorar a cobrança do Imposto Territorial Rural; b) Cartórios de Registro de Imóveis, para por fim ao registro de imóveis sobrepostos nas áreas cadastradas; c) Procuradoria Geral do Estado, para melhor defender o patrimônio estadual particularmente no que se refere às desapropriações diretas e indiretas nas unidades de preservação ambiental; d) Secretaria Estadual do Meio Ambiente, para a elaboração de planos de manejo das unidades de preservação ambiental; e) Secretaria Estadual do Planejamento, para coordenar a elaboração de um programa de desenvolvimento sócio econômico regional abrangente (incluindo planejamento da produção e comercialização agrícola, assistência técnica e extensão rural, estradas vicinais, energia elétrica, extração mineral, educação e saúde) e direcionado à população de baixa renda; e muitos outros mais.

- b) adotar como meta física de cadastro para o ano de 1.987 apenas 200.000 ha, de tal forma a dar ênfase à qualidade dos trabalhos em detrimento

da qualidade é a viabilizar os ajustes necessários entre o setor jurídico, o de engenharia cartográfica, a Corregedoria Geral da Justiça etc. Não se pode esquecer que deveremos completar o cadastro nas áreas já identificadas em campo pelo Programa até hoje, que somam 230.000 ha. Este trabalho se impõe como forma de compatibilizar a qualidade dos produtos obtidos.

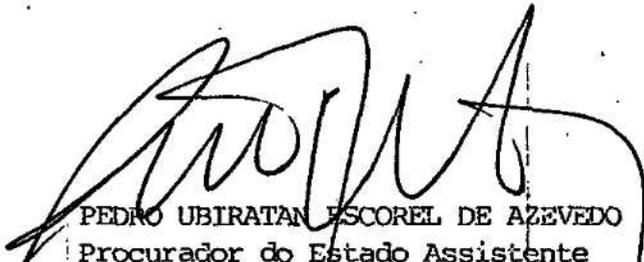
- c) aparelhar a Procuradoria Geral do Estado para levar a termo as tarefas atinentes ao Programa, destacando-se algumas medidas imediatas, a saber :
- 1) Nomeação de engenheiros já admitidos em concurso para as Procuradorias Regionais, em especial a de Santos, que deverão ser designados para trabalhar no programa com exclusividade;
 - 2) Designação de pelo menos 3 procuradores para trabalharem exclusivamente no Programa, desde que mantida a equipe de advogados do GEAF;
 - 3) Manutenção da coordenação jurídica inter-regional do Programa, que vem imprimindo racionalidade aos trabalhos. Esta coordenação poderia ser feita pelo Gabinete do Procurador Geral ou pela Procuradoria de Assuntos Fundiários, recentemente criada mas ainda não instalada.
- d) definição da forma de legitimação de posse com critérios objetivos, de imediato, através de decreto, disciplinando inclusive o regime de legitimação de áreas devolutas dentro da APA Serra do Mar.
- e) manutenção do Convênio entre a PGE e o IAF, que dá suporte material e humano para a execução do Programa de regularização Fundiária.
- f) elaboração e aprovação de projeto de Lei de Terras do Estado, para solução da destinação de terras devolutas impróprias para assentamento e in

corporação a unidades de preservação.

- g) elaboração e aditamento de convênios com as Prefeituras Municipais para legitimação de posses das áreas devolutas municipais, com proposta de anteprojetos de Lei.
- h) dependendo do êxito do Programa, estendê-lo a outras regiões do Estado que haja necessidade de regularização do domínio de terras devolutas.

São Paulo, 24 de fevereiro de 1.987.


EDUARDO GRAZIANO
Coordenador do Grupo Executivo
de Ação Fundiária - GEAF
Secretaria Executiva de Assuntos
Funditários - SEAF


PEDRO UBIRATAN ESCOREL DE AZEVEDO
Procurador do Estado Assistente
Coordenador Jurídico Inter-Regional
do PRF Vale do Ribeira.



SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA JUSTIÇA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

OBSERVAÇÕES

- 1.- PGE entra com 7 Procuradores, mais 3 da Comissão Especial de Municipios
- 2.- Engenheiros - nenhum -
Todos são do convenio PGE/SUDELPA e da Terra-foto.
- 3.- Não está claro qual seria a Comissão de Coordenação Técnica e seu coordenador.
- 4.- Assistência judiciária aos posseiros -
será feita só pelo Grupo da Terra
- 5.- Grupo de Regularização dos Parques - Coordenador é da CCNTEMA.

Alberto

$\frac{13}{5}$
 $\frac{55}{55}$



SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO LITORAL PAULISTA

S U D E L P A



16-05-85

Cara Norma,

Este é o trabalho desenvolvido pelo Dr. Plínio de Arruda Sampaio e Equipe, conforme determinação do Senhor Governador.

Esses volumes serão, entregues, em audiência, na próxima 2ª feira, às 16:00 horas contando com as presenças dos Senhores Secretários da Agricultura, Justiça, Interior e Planejamento.

Em caso de dúvida favor contatarme, ou do Dr. Plínio.

Um abraço.

Eng. José Eduardo Vieira Rodas
SUPERINTENDENTE
010.577